



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

CONTRATO N° 1.23817/2025.

Referente Processo Administrativo nº 023817/2025.

CONTRATO DE AZULEJISTA, QUE ENTRE SI FAZEM,
MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. HONÓRIO ROCHA LOBO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o **Sr. HONÓRIO ROCHA LOBO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 009.802.547-36, portador da Cédula de Identidade nº 3.178.217 ES, residente e domiciliado na Rua Doutor Adalton Santos, nº 890, Bairro Niterói, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Azulejista, oriundo do Processo Administrativo nº 023817/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025:

CARGO	Atribuições
Azulejista	Executar serviços de assentamento de azulejos, cerâmicas, porcelanatos, granitos e outros revestimentos em superfícies internas e externas de prédios públicos municipais; preparar as superfícies para o assentamento, utilizando argamassa, cimento colante ou outros materiais apropriados, garantindo a aderência e durabilidade do revestimento; cortar e ajustar peças conforme medidas, padrões e especificações técnicas, utilizando ferramentas manuais e elétricas de corte; realizar o alinhamento, nivelamento e prumo das peças, zelando pela uniformidade e estética do revestimento; efetuar o acabamento final das juntas e superfícies revestidas, aplicando rejunte, realizando a limpeza e corrigindo eventuais imperfeições; interpretar croquis, plantas arquitetônicas simples e instruções fornecidas pelos engenheiros ou responsáveis técnicos das obras; auxiliar na organização do local de trabalho, na preparação de materiais e na movimentação de ferramentas e equipamentos; cumprir as normas técnicas de segurança e utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a função; zelar pelos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados no serviço, comunicando à chefia imediata a necessidade de reposição ou manutenção; e executar outras tarefas compatíveis com o cargo, quando determinadas por superiores, relacionadas à manutenção predial, conservação e acabamento de obras públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
024017.1545200012.187	31900400	1230	SEMIURB – 15000009999 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES AO CONTRATADO

4.1. O pessoal contratado não poderá (de acordo com a Lei Municipal 4.150/2022 e alterações posteriores):

4.1.1 - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.1.2 - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.2 - A inobservância do disposto nos incisos citados importará na re responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

5.1 - Ao CONTRATADO(A) aplica-se, nos termos da Lei Municipal 4.150/2022, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores do órgão para o qual foi contratado;

5.2 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 60 (sessenta) dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

6.2 - É admitida a prorrogação do contrato desde que não ultrapassem o prazo dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato firmado, em acordo com a lei Municipal 4.150/2022, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por conveniência da administração;
- IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- V - quando da homologação de concurso público para provimento dos empregos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal, excluindo os casos de contratação para suprir estado emergencial temporário.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo/ES, 18 de novembro de 2025.

JOAO PAULO Assinado
SILVA digitalmente por
NALI:10223569763 JOAO PAULO SILVA
Data: 2025.11.19
11:20:21 -0300

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Honório Lobo
HONÓRIO ROCHA LOBO
CPF nº 009.802.547-36